



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PROCESSO n°. 034/2018**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2018**

A Prefeitura Municipal de Liberdade-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13:30 horas do dia 08 de Agosto de 2018**, no Prédio da Prefeitura, situado Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, Nº121 Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n°. 021/2018, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria técnica na elaboração e desenvolvimento de estudos, planejamento e gestão, a serem aplicados em recursos humanos, unidades administrativas e operacionais e a estruturação/implantação e operacionalização de um novo setor de planejamento e gestão de contratos do Município de Liberdade/MG, conforme anexo I.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar desta licitação as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI, que militem no ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.1 – No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo, visando a economicidade e celeridade.

2.2 – Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3 – Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4 – A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **2.5 – Exclusividade às MEs e EPPs**

**2.5.1. O presente processo é destinado com exclusividade às MEs e EPPs ou equiparadas, por força dos dizeres do art. 48 da LC 123, entretanto, como citado na cláusula 2.1.1, visando garantir o princípio da Economicidade e da Celeridade nas compras públicas, a concorrência será ampla caso não compareçam licitantes nas condições de ME ou EPP.**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**b) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

#### **b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1);

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE/MG**

**PROCESSO Nº: 034/2018**

**PREGÃO Nº. 021/2018**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

#### II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE- MG

PROCESSO Nº: 034/2018

PREGÃO Nº. 021/2018

LICITANTE: \_\_\_\_\_

### ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

### 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

#### 7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

#### **8.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, A LICITANTE APRESENTARÁ:**

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, APRESENTARÁ:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

8.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

### **8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.**

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que guardem relação com o objeto da licitação.

### **8.5 . DEMAIS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES**

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

**8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.**

**8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).**

**8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;**

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.17. – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93);

9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.20. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra - razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra- razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. – Os serviços deverão ser prestados na sede da contratante, e em outros locais designados pela administração ou se faça necessária a presença do profissional.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no Setor de Compras do Município.

### **14 - DOS ENCARGOS**

#### **14.1 Incumbe à Contratante:**

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.1.2 Fornecer à contratada as condições necessárias para execução dos serviços objeto do presente edital;

#### **14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

b) Os serviços serão prestados em escritório próprio da empresa contratada e na sede deste município;

c) No que se refere às visitas e execução dos serviços deverá a contratada observar o constante no item 3 do Termo de referência, Anexo I e parte integrante e inseparável do presente edital;

d) A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços quando solicitada, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;

e) Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho;

f) Justificativa de qualquer atraso no cumprimento dos prazos somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.

### **15. DA EXECUÇÃO**

15.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação do serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

### **17- DAS PENALIDADES**

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. advertência ;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços, mediante relatório fundamentado apresentado pelo gestor do contrato;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Liberdade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº2.02.00.04.122.0001.2.0009-3.3.90.39- Desenvolvimento dos Serviços de Finanças e Contabilidade.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Aiuruoca.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121 – Centro Liberdade-MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (32)3293-1837.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

### **19.15 Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Descrição do Objeto / Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Liberdade, 23 de Julho de 2018 .

---

Eldinicy W.L.C.Faria  
Pregoeira

---

Rita de Cássia Rodrigues  
Prefeita Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO N.º 034/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria técnica na elaboração e desenvolvimento de estudos, planejamento e gestão, a serem aplicados em recursos humanos, unidades administrativas e operacionais e a estruturação/implantação e operacionalização de um novo setor de planejamento e gestão de contratos do Município de Liberdade/MG.

#### **2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **2.1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- a) Diagnóstico setorial das lotações;
- b) Elaboração e desenvolvimento de estudo de impacto financeiro sobre a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos (com paridade) considerando as atuais regras do PCCS;
- c) Elaboração e desenvolvimento de estudo de impacto financeiro considerando alterações no PCCS para novos servidores;
- d) Elaboração do lotaciograma adequando os setores administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal de Liberdade/MG;
- e) Elaboração de estudo de impacto financeiro sobre a folha de pagamento considerando o novo lotaciogramas;
- f) Elaboração de minuta do projeto de lei solicitando ao Legislativo Municipal alterações no atual PCCS;
- g) Elaboração de minuta do projeto de lei solicitando ao Legislativo Municipal autorização para realização de novo concurso público;

##### **2.2 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL**

- a) Diagnóstico da atual estrutura organizacional;
- b) Elaboração e detalhamento da nova estrutura organizacional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Elaboração de minuta de projeto de lei, alterando a estrutura organizacional;
- d) Elaboração e desenvolvimento de um fluxo de procedimentos operacionais;

### 2.3 GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCAL

- a) Diagnóstico das compras e/ou contratações de serviços realizadas pelo Município;
- b) Levantamento das receitas obtidas pelo município nos últimos 3 exercícios financeiros;
- c) Levantamento das despesas realizadas no último exercício financeiro;
- d) Elaboração e desenvolvimento de um plano de equilíbrio financeiro para a Prefeitura Municipal de Liberdade/MG;

### 2.4 PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

- a) Levantamento dos contratos vigentes no município;
- b) Assessoria aos diversos Órgãos do Executivo Municipal no Planejamento e Gestão dos seus respectivos contratos;
- c) Elaboração e acompanhamento dos termos de referências para novas compras e/ou contratações;

## 3. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA na execução dos serviços deverá dedicar semanalmente no mínimo, **duas visitas técnicas na sede da CONTRANTE**, no horário de funcionamento da Prefeitura.

3.2 A CONTRATADA deve manter funcionário e/ou estagiário no período de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h durante 5 (cinco) dias por semana;

3.3 A CONTRATADA deve instalar e deixar disponível para uso durante 5 dias por semana em sala a ser disponibilizada pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos:

- i. Microcomputador;
- ii. Monitor de Tv no mínimo de 28”;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- iii. Impressora multifuncional colorida com funções de escâner e copiadora;
- iv. Data show para projeção;
- v. Mobiliário;

3.4 A CONTRATADA, na execução dos serviços deverá disponibilizar atendimento técnico todos os dias da semana via internet e telefone das 08h às 16 horas.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação se justifica tendo em vista que município de Liberdade/MG, visto que o corpo técnico municipal atual não dispõe de profissionais habilitados para executar tal objeto pelo qual justifica a contratação de empresa, com profissionais habilitados e com experiência na gestão de recursos humanos, reestruturação administrativa e organizacional, gestão administrativa e financeira; bem como experiências nas ações de gestão, planejamento e controle de contratos.

### 5. JUSTIFICATIVA SERVIÇOS CONTÍNUOS.

5.1 A definição da aplicabilidade, no caso concreto, do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 dependerá da análise, pela Administração Pública, do que se considera como serviço contínuo. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas, que assim dispõe, verbis.

"A Administração **deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos**, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade **pode não ser para outros**."

5.2 Portanto nos termos do posicionamento do TCU, o Município considera de necessidade continua a prestação de serviço objeto deste edital, tornando assim necessário a presente contratação, possibilitando inclusive futuras prorrogações face o caráter contínuo dos serviços.

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da Prefeitura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.2** Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O preço contratado será pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

### **8. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**8.1** Tipo Menor Preço Global.

8.1.1 – Justificativa para o critério de julgamento pelo menor preço global.

O critério de julgamento “menor preço global”, justifica-se pelo fato de condensar em apenas uma empresa as obrigações, uma vez que, caso seja feito por item, poderão sagrar-se vencedores do certame mais de uma empresa ocasionando prejuízos à administração, ao invés de melhorias.

### **9. DA PROPOSTA**

**9.1** O preço a ser proposto será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com os deslocamentos nas visitas semanais obrigatórias ao Município contemplando gastos com passagens e/ou combustíveis, locação de veículo, estacionamentos, refeições, pernoites etc. Também no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos com salários dos funcionários da contratada, encargos sociais e trabalhistas e os tributos incidentes sob o faturamento da empresa.

**9.2** Somente os gastos autorizados e que ocorrerem em função de solicitação da administração e, em decorrência de deslocamento fora do Município de Liberdade/MG, serão reembolsados mediante apresentação dos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

cupons fiscais.

### 10. DO REAJUSTAMENTO

**10.1** Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**10.2** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

### 11. AVALIAÇÃO DE CUSTO

11.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado obtendo a média aritmética entre profissionais do ramo, conforme tabela abaixo e orçamentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL (5 meses)
1	Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria técnica na elaboração e desenvolvimento de estudos, planejamento e gestão, a serem aplicados em recursos humanos, unidades administrativas e operacionais e a estruturação/implantação e operacionalização de um novo setor de planejamento e gestão de contratos do Município de Liberdade/MG.		
Valor total dos serviços		6.416,67	32.083,35

Rita de Cássia Rodrigues  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... , na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ nº ..... , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO  
VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
nº 021/2018, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A  
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 034/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e desenvolvimento de estudos, planejamento e gestão, a serem aplicados em recursos humanos, unidades administrativas e operacionais e a estruturação/implantação e operacionalização de um novo setor de planejamento e gestão de contratos do município de liberdade/mg, conforme abaixo descrito:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	Contratação de empresa para realização de serviços de consultoria e assessoria técnica para a GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS executando as seguintes ações: a) Diagnóstico setorial das lotações; b) Elaboração e desenvolvimento de estudo de impacto financeiro sobre a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos (com paridade) considerando as atuais regras do PCCS; c) Elaboração e desenvolvimento de estudo de impacto financeiro considerando alterações no PCCS para novos servidores; d) Elaboração do lotaciograma adequando os setores administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal de Liberdade; e) Elaboração de estudo de impacto financeiro sobre a folha de pagamento considerando o novo		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	lotaciograma; f) Elaboração de minuta do projeto de lei solicitando ao Legislativo Municipal alterações no atual PCCS; g) Elaboração de minuta do projeto de lei solicitando ao Legislativo Municipal autorização para realização de novo concurso público;		
<b>2</b>	Contratação de empresa para realização de serviços de consultoria e assessoria técnica para análise e aprimoramento da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL da Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, executando as seguintes ações: a) Diagnóstico da atual estrutura organizacional; b) Elaboração e detalhamento da nova estrutura organizacional; c) Elaboração de minuta de projeto de lei, alterando a estrutura organizacional; d) Elaboração e desenvolvimento de um fluxo de procedimentos operacionais;		
<b>3</b>	Contratação de empresa para realização serviços de assessoria e planejamento para análise e aprimoramento da GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCAL a) Diagnóstico das compras e/ou contratações de serviços realizadas pelo Município ; b) Levantamento das receitas obtidas pelo município nos últimos 3 exercícios financeiros; c) Levantamento das despesas realizadas no último exercício financeiro; d) Elaboração e desenvolvimento de um plano de equilíbrio financeiro para a Prefeitura Municipal de Liberdade;		
<b>4</b>	Contratação de empresa para realização serviços de assessoria e apoio administrativo na GESTÃO DE CONTRATOS a) Estruturação física do setor de “Planejamento e Gestão de Contratos”; b) Levantamento dos contratos vigentes no		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	município; c) Planejamento e gestão dos contratos; d) Elaboração e acompanhamento dos termos de referências para novas compras e/ou contratações;		
<b>Valor total dos serviços</b>			

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS  
TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento  
ao que determina o subitem 8.5.2 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 034/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, CRM n°...../COREN N°. \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal n°. 10.520 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Processo Licitatório n°. 034/2018, Modalidade Pregão Presencial n°. 021/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de assessoria técnica na elaboração e desenvolvimento de estudos, planejamento e gestão, a serem aplicados em recursos humanos, unidades administrativas e operacionais e a estruturação/implantação e operacionalização de um novo setor de planejamento e gestão de contratos do Município de Liberdade/MG, conforme anexo I.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estimando o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

\_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de \_\_\_\_\_, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 12 – DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Liberdade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n°:

\_\_\_\_\_  
CPF n°: